

Lei nº 358/90

"Altera e dá nova redação a Lei nº 342/89, que concede percentual de aumento salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências."

A câmara Municipal de Guabela aprova e em Eudes Mendes Cardoso, prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Artigo primeiro - Fica alterado o art. 4º nº 342/89, que passará ser a seguinte Redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes do funcionalismo público municipais a partir de março de 1990, serão baseados mensalmente de acordo com a variação da parcela do Fundo de Participação dos municípios (FPM)

ARTIGO SEGUNDO - Incidirá sobre os índices de aumento do fundo de participação do Município, para pagamento do mês de fevereiro, os percentuais obtidos nos meses anteriores, conforme dispunha Lei nº 342/89

Artigo Terceiro - Esta Lei entra em vigor à partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Niterói 23 de fevereiro de 1990

Presidente:

Secretária: Rosália Melo